

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15825/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.

PROCESSO Nº 15825/2020.

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), GLOBAL, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPRESSÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES E IMPRESSÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DAS APRENDIZAGENS PARA OS/AS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAURO DE FREITAS NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL**. Especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação, que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: S GRAFICA & ESTAMPARIA	
CNPJ: 07.337.342/0001-40	
ENDEREÇO: RUA RADIALISTA ODETE PACHECO Nº 240 FAROL- MACEIÓ / AL	
OBJETO	VALOR REGISTRADO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15825/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPRESSÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES E IMPRESSÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DAS APRENDIZAGENS PARA OS/AS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAURO DE FREITAS NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	R\$ 346.952,70
---	-----------------------

ITEM	Discriminação	Unidade	Quant. Cadernos	Total de Folhas	Valor Unit.	Valor total
1	Educação infantil Pré Escola I	caderno de atividades	1600	60 FRENTE / VERSO	R\$ 6,80	10.880,00
2	Educação infantil Pré Escola II	caderno de atividades	1770	60 FRENTE / VERSO	R\$ 7,80	13.806,00
3	EF – Anos Iniciais 1º	caderno de atividades	1890	100 FRENTE / VERSO	R\$ 7,37	13.929,30
4	EF – Anos Iniciais 2º	caderno de atividades	2030	100 FRENTE / VERSO	R\$ 7,37	14.961,10
5	EF – Anos Iniciais 3º	caderno de atividades	2490	110 FRENTE / VERSO	R\$ 7,80	19.422,00
6	EF – Anos Iniciais 4º	caderno de atividades	2400	160 FRENTE / VERSO	R\$ 9,99	23.976,00
7	EF – Anos Iniciais 5º	caderno de atividades	2330	160 FRENTE / VERSO	R\$ 9,99	23.276,70
8	EF – Anos Iniciais 6º	caderno de atividades	2600	180 FRENTE / VERSO	R\$ 10,86	28.236,00
9	EF – Anos Iniciais 7º	caderno de atividades	2450	180 FRENTE / VERSO	R\$ 10,86	26.607,00
10	EF – Anos Iniciais 8º	caderno de atividades	2200	180 FRENTE / VERSO	R\$ 10,86	23.892,00
11	EF – Anos Iniciais 9º	caderno de atividades	1960	180 FRENTE / VERSO	R\$ 10,86	21.285,60
12	EJA – Fase I	caderno de atividades	400	110 FRENTE / VERSO	R\$ 7,92	3.168,00
13	EJA – Fase II	caderno de atividades	490	110 FRENTE / VERSO	R\$ 7,80	3.822,00
14	EJA – Fase III	caderno de atividades	1180	175 FRENTE / VERSO	R\$ 10,65	12.567,00
15	EJA – Fase IV	caderno de atividades	1350	175 FRENTE / VERSO	R\$ 10,65	14.377,50
16	Educação infantil Pré Escola I	caderno avaliação	1600	05 FRENTE / VERSO	R\$ 3,23	5.168,00
17	Educação infantil Pré Escola II	caderno avaliação	1770	05 FRENTE / VERSO	R\$ 3,23	5.717,10
18	EF – Anos Iniciais 1º	caderno avaliação	1890	05 FRENTE / VERSO	R\$ 3,23	6.104,70
19	EF – Anos Iniciais 2º	caderno avaliação	2030	05 FRENTE / VERSO	R\$ 3,23	6.556,90
20	EF – Anos Iniciais 3º	caderno avaliação	2490	05 FRENTE / VERSO	R\$ 3,23	8.042,70
21	EF – Anos Iniciais 4º	caderno avaliação	2400	06 FRENTE / VERSO	R\$ 3,27	7.848,00
22	EF – Anos Iniciais 5º	caderno avaliação	2330	06 FRENTE / VERSO	R\$ 3,26	7.595,80
23	EF – Anos Iniciais 6º	caderno avaliação	2600	08 FRENTE / VERSO	R\$ 3,35	8.710,00
24	EF – Anos Iniciais 7º	caderno avaliação	2450	08 FRENTE / VERSO	R\$ 3,35	8.207,50
25	EF – Anos Iniciais 8º	caderno avaliação	2200	10 FRENTE / VERSO	R\$ 3,45	7.590,00
26	EF – Anos Iniciais 9º	caderno avaliação	1960	10 FRENTE / VERSO	R\$ 4,15	8.134,00
27	EJA – Fase I	caderno avaliação	400	05 FRENTE / VERSO	R\$ 3,93	1.572,00
28	EJA – Fase II	caderno avaliação	490	06 FRENTE /	R\$ 3,97	1.945,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15825/2020

				VERSO		
29	EJA – Fase III	caderno avaliação	1180	10 FRENTE / VERSO	R\$ 4,15	4.897,00
30	EJA – Fase IV	caderno avaliação	1350	10 FRENTE / VERSO	R\$ 3,45	4.657,50
VALOR TOTAL =====>						R\$ 346.952,70

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico N°001/2021– COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto N° 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária.

6.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15825/2020**

6.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 7.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1. Fornecer materiais de primeira linha e de primeiro uso, obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo IV (Planilha Discriminativa) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021;
- 8.2. Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ATA, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Nº 001/2021;
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.;
- 8.6. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceita pela Secretaria de Educação, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município.
- 9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15825/2020

Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso no serviço, até o 30º (trigésimo) dia.
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no serviço, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual.
- Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a. A entrega dos serviços diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta.
- b. A apresentação dos itens sem condições de uso hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.
- c. A entrega parcial dos serviços solicitados.
- d. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
 - A não entrega dos serviços ou a não substituição dos itens rejeitados.
 - A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.
 - A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.
- e. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Educação e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.
- f. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- g. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- h. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- i. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos.
- j. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
- k. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15825/2020

10.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;

10.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº 15825/2020, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 e as propostas, com preços e especificações;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15825/2020**

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita Municipal

S GRAFICA & ESTAMPARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vânia Maria Galvão de Carvalho – Secretária Municipal

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF: